



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E/OU FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
EMPREITADA GLOBAL Nº 071/2018**

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS E TRANSPORTES GOTTERT LTDA - ME, estabelecida na Rua Av. do Comércio, n.º 1355, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.515.028/0001-02, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Roberto Roque Gottert**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 449.483.950-72, residente e domiciliado na Rua Moisés Viana, n.º 297, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto - RS.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de peças/materiais e execução de serviços para conserto dos veículos: Chevrolet Spin 1.8 Econoflex, ano/modelo 2013/2014, placas IUW0658 e Renault Logan Expression 1.0 16V, placas IRE4858, ano/modelo 2010/2011, utilizados pela SMS, no transporte enfermos, Ford Focus Sedan, SE, AT2.0, placas IVM7951, ano/modelo 2014, utilizado no Gabinete do Prefeito e Pá Carregadeira Caterpillar 924G, ano 2008, utilizada na SMOV, nos serviços rurais, conforme especificações que seguem:

ITEM	QNT.	UN	ESPECIFICAÇÕES
LOTE 01 – RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.0 16V, PLACAS IRE4858, ANO/MODELO 2010/2011			
01	01	KIT	Correia do comando.
02	01	UN	Jogo de juntas do motor.
03	08	UN	Válvula de escape.
04	08	UN	Válvula de admissão.
05	01	UN	Retífica de cabeçote.
06	01	UN	Material de limpeza.
07	01	UN	Serviço de substituição de peças e conserto.
LOTE 02 - FORD FOCUS SEDAN, SE, AT2.0, PLACAS IVM7951, ANO/MODELO 2014			
08	02	UN	Amortecedor dianteiro
09	02	UN	Coxim amortecedor dianteiro.
10	02	UN	Kit amortecedor dianteiro.
11	02	UN	Bieleta barra estabilizadora.
12	02	UN	Líquido de freio, embalagem 500ml.
13	02	UN	Aditivo para radiador.

Obs.

- 1 As peças substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondiçionadas ou remanufaturadas.
- 2 Em relação ao Lote 01 e Lote 04 as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Contratante, por ocasião da entrega do veículo e o veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.
- 3 A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação aos serviços executados e peças fornecidas, a contar da conclusão/entrega do objeto.

3 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento/execução do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- f) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e
- h) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento).

3.2 Caberá ao Contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento/execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à adjudicatária, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento/execução do objeto;
- c) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- d) Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento/execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) Notificar a adjudicatária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento/execução, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a adjudicatária tenha atendido às obrigações e
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

4.1 A Contratada deverá fornecer/executar o objeto contratado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, junto a Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta nº 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, sem quaisquer ônus ao Município. Em relação ao Lote 01 e Lote 04 em não sendo possível a execução dos serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas e danos decorrentes do transporte do(s) veículo(s).

4.2 O prazo previsto no subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela Adjudicatária, mediante solicitação por documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 2º. piso do Centro Administrativo) ou através de e-mail, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

4.3 Os serviços deverão ser executados por funcionários da adjudicatária capacitados, com equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas e instrumentos suficientes e adequados para o desempenho das atividades.

4.4 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, com servidores do Município ou a terceiros, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.5 O fornecimento/serviços deverão ser executados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), atendendo ainda, as normas em vigor atinente ao objeto licitado e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6 O fornecimento/serviços serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

4.7 Entregue/fornecido o objeto em desconformidade, será comunicado à Adjudicatária, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata substituição, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e nas demais normas aplicáveis ao caso.

4.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização do veículo pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.9 A autorização para execução, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pelo licitante em sua proposta, ficando a licitante adjudicatária obrigada a acessá-lo diariamente.

4.10 A nota fiscal/fatura fornecida deverá, obrigatoriamente conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão.

4.11 As despesas de frete, seguro, descarregamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da adjudicatária.

4.12 As peças substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondiçionadas ou remanufaturadas.

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O contrato terá vigência de 10 (dez) dias corridos e 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, sendo de 10 (dez) dias corridos o prazo para fornecimento/conclusão do objeto do presente e 06 (seis) meses o prazo da garantia, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno e, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 2º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

6 DO VALOR:

Pela contratação do objeto constante nos Lotes 01 e 02, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 4.467,06 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos)**. Conforme especificado abaixo:

ITEM	QNT.	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01 – RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.0 16V, PLACAS IRE4858, ANO/MODELO 2010/2011					
01	01	KIT	Correia do comando.	376,58	376,58
02	01	UN	Jogo de juntas do motor.	471,55	471,55
03	08	UN	Válvula de escape.	53,1298	425,04

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

04	08	UN	Válvula de admissão.	51,1373	409,10
05	01	UN	Retífica de cabeçote.	332,08	332,08
06	01	UN	Material de limpeza.	58,11	58,11
07	01	UN	Serviço de substituição de peças e conserto.	581,14	581,14
				PREÇO GLOBAL (R\$)	2.653,60
ITEM	QNT.	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 02 - FORD FOCUS SEDAN, SE, AT2.0, PLACAS IVM7951, ANO/MODELO 2014					
08	02	UN	Amortecedor dianteiro	510,5248	1.021,05
09	02	UN	Coxim amortecedor dianteiro.	184,98	369,96
10	02	UN	Kit amortecedor dianteiro.	81,2122	162,42
11	02	UN	Bieleta barra estabilizadora.	68,8503	137,70
12	02	UN	Líquido de freio, embalagem 500ml.	26,3547	52,71
13	02	UN	Aditivo para radiador.	34,8081	69,62
08	02	UN		PREÇO GLOBAL (R\$)	1.823,46
				Valor Total	4.467,06

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela adjudicatária em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da totalidade/conclusão do Lote, mediante a expedição do documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos itens e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária.

7.2 Anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria de Finanças para pagamento, o responsável pelo ateste deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com as constantes da Autorização de Fornecimento, bem como, devida verificar a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, através de consulta "on-line":

- Da autenticidade do documento fiscal, anexando comprovante;
- Da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;
- Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS

e

- Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

7.3 No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à adjudicatária enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

7.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/71-446, 3390/71-447, 3390/21-11 e 3390/62-422, consignados no orçamento de 2018.

9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- judicial, nos termos da legislação.

9.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

10 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

10.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município.

Obs. O pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento/execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da adjudicatária.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

11.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 A Contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento/execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento/execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento/execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

11.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.

12 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.1 A peça/material fornecidos e/ou serviços executados deverão estar garantido contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, ou o indicado na proposta, se superior, contados do recebimento definitivo, devendo a adjudicatária consertar/substituir os que forem considerados inadequados às especificações ou que apresentarem vício oculto, conforme condições iniciais previstas no contrato.

12.2 Durante o prazo da garantia, a adjudicatária deverá consertar ou substituir a peça e/ou material, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data e hora da notificação, que será feita através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados.

12.3 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, hora técnica, mão-de-obra e outras, em virtude de defeito, deverão ser gratuitos, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

12.4 As peças substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

12.5 No caso de substituição da peça, material e/ou serviço, a nova unidade/execução terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao substituído.

13 DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pelo servidor designado abaixo, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

LOTE 01 – Vanderléia Liane Brasil.
LOTE 02 – Edison Augusto Scherer

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

13.2 Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento/execução.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Decreto Executivo nº 3.922, de 19 de janeiro de 2018, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:


O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 024/2018, de 27/03/2018 (Processo Administrativo nº 42/2018)**.

16 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

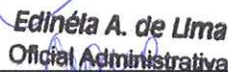
E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 16 de abril de 2018.


Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ROBERTO ROQUE GOTTERT
Sócio Proprietário
CONTRATADA


Edinéa A. de Lima
Oficial Administrativa


Anajara Aita Nicoli
Coordenadora de Compras e Licitações
Matrícula: 2678

Testemunhas: _____
CPF

000 728 840 67

CPF

000.460.450.40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E/OU FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
EMPREITADA GLOBAL Nº 072/2018**

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: HM COMÉRCIO DE PEÇAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 02.981.970/0001-40, estabelecida na Av. Pedro Campos, n.º 495, Bairro Leonízio Gonzatto, na cidade de Santo Augusto - RS, CEP 98590-000, neste ato representado por sua Representante Legal Sr^a. **Fernanda Cardoso Herrmann**, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 713.056.450-49, portadora da Carteira de Identidade n.º 1051265311-SSP/RS, residente e domiciliada na cidade de Santo Augusto - RS, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de peças/materiais e execução de serviços para conserto dos veículos: Chevrolet Spin 1.8 Econoflex, ano/modelo 2013/2014, placas IUW0658 e Renault Logan Expression 1.0 16V, placas IRE4858, ano/modelo 2010/2011, utilizados pela SMS, no transporte enfermos, Ford Focus Sedan, SE, AT2.0, placas IVM7951, ano/modelo 2014, utilizado no Gabinete do Prefeito e Pá Carregadeira Caterpillar 924G, ano 2008, utilizada na SMOV, nos serviços rurais, conforme especificações que seguem:

ITEM	QNT.	UN	LOTE 03 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924G, ANO 2008
14	03	UN	Anel vedador, nº original 5F9657.
15	01	UN	Anel vedador, nº original 2293556.
16	01	UN	Anel vedador do termostato 924G, nº original 1416188.
17	01	UN	Anel vedador do termostato 924G, nº original 1407515.
18	06	UN	Arruela de vedação do bico injetor 924G, nº original 1643207.
19	02	UN	Filtro respiro do motor 3056-924G, nº original 2293555.
20	01	UN	Junta, nº original 614786.
21	01	UN	Junta da entrada de óleo do turbo 924G, nº original 611132.
22	01	UN	Junta da tampa de válvula 924G-3056, nº original 2169604.
23	02	UN	Junta da mangueira do radiador do óleo 3056, nº original 1620757.
24	02	UN	Junta do coletor de admissão, nº original 2168703.
25	02	UN	Junta do coletor de escape 924G, nº original 2168712.
26	01	UN	Junta do cabeçote 3056-924G, nº original 1564173.
27	01	UN	Junta do radiador de óleo do motor 3056 - 924G, nº original 2169638.
28	02	UN	Junta do tubo de óleo do motor 3056, nº original 2169643.
29	01	UN	Junta do tubo retentor do turbo 924G, nº original 1004466.
30	01	UN	Junta lateral do cabeçote 924G, nº original 1407506.
31	06	UN	Parafuso, nº original 610235.
32	06	UN	Parafuso do coletor de admissão 924G-3056, nº original 2168705.
33	06	UN	Parafuso do coletor de admissão 924G, nº original 1621504.
34	06	UN	Parafuso sextavado, nº original 7W2518.
35	08	UN	Parafuso sextavado, nº original 7W2519.
36	02	UN	Vedador do radiador de óleo 924G 3056, nº original 1629754.
37	01	UN	Vedador FRT do cabo 924G, nº original 1724844.
38	01	UN	Junta, nº original 2214520.

Obs.

- 1 As peças substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondiçoadas ou remanufaturadas.
- 2 Em relação ao Lote 01 e Lote 04 as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Contratante, por ocasião da entrega do veículo e o veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.
- 3 A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação aos serviços executados e peças fornecidas, a contar da conclusão/entrega do objeto.

3 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- c) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento/execução do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- f) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Fernanda
Carla



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

h) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento).

3.2 Caberá ao Contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento/execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à adjudicatária, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento/execução do objeto;

c) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

d) Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento/execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

f) Notificar a adjudicatária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento/execução, fixando prazo para a sua correção/substituição;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a adjudicatária tenha atendido às obrigações e

h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

4.1 A Contratada deverá fornecer/executar o objeto contratado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, junto a Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta nº 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, sem quaisquer ônus ao Município. Em relação ao Lote 01 e Lote 04 em não sendo possível a execução dos serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas e danos decorrentes do transporte do(s) veículo(s).

4.2 O prazo previsto no subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela Adjudicatária, mediante solicitação por documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 2º. piso do Centro Administrativo) ou através de e-mail, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

4.3 Os serviços deverão ser executados por funcionários da adjudicatária capacitados, com equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas e instrumentos suficientes e adequados para o desempenho das atividades.

4.4 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, com servidores do Município ou a terceiros, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.5 O fornecimento/serviços deverão ser executados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), atendendo ainda, as normas em vigor atinente ao objeto licitado e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6 O fornecimento/serviços serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

4.7 Entregue/fornecido o objeto em desconformidade, será comunicado à Adjudicatária, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata substituição, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e nas demais normas aplicáveis ao caso.

4.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização do veículo pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.9 A autorização para execução, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pelo licitante em sua proposta, ficando a licitante adjudicatária obrigada a acessá-lo diariamente.

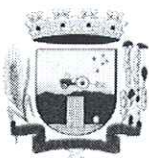
4.10 A nota fiscal/fatura fornecida deverá, obrigatoriamente conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão.

4.11 As despesas de frete, seguro, descarregamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da adjudicatária.

4.12 As peças substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondiçionadas ou remanufaturadas.

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O contrato terá vigência de 10 (dez) dias corridos e 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, sendo de 10 (dez) dias corridos o prazo para fornecimento/conclusão do objeto do presente e 06 (seis) meses o prazo da garantia, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno e, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 2º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

6 DO VALOR:

Pela contratação do objeto constante no **Lote 03** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais)**. Conforme especificado abaixo:

ITEM	QNT.	UN	LOTE 03 - PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924G, ANO 2008	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	03	UN	Anel vedador, nº original 5F9657.	097,33	2,92
15	01	UN	Anel vedador, nº original 2293556.	28,4177	28,42
16	01	UN	Anel vedador do termostato 924G, nº original 1416188.	9,3432	9,34
17	01	UN	Anel vedador do termostato 924G, nº original 1407515.	8,6268	8,63
18	06	UN	Arruela de vedação do bico injetor 924G, nº original 1643207.	1,2637	7,58
19	02	UN	Filtro respiro do motor 3056-924G, nº original 2293555.	225,8892	451,78
20	01	UN	Junta, nº original 614786.	5,1542	5,15
21	01	UN	Junta da entrada de óleo do turbo 924G, nº original 611132.	1,6418	1,64
22	01	UN	Junta da tampa de válvula 924G-3056, nº original 2169604.	146,2379	146,24
23	02	UN	Junta da mangueira do radiador do óleo 3056, nº original 1620757.	3,8706	7,74
24	02	UN	Junta do coletor de admissão, nº original 2168703.	63,124	126,25
25	02	UN	Junta do coletor de escape 924G, nº original 2168712.	56,4872	112,97
26	01	UN	Junta do cabeçote 3056-924G, nº original 1564173.	188,3869	188,39
27	01	UN	Junta do radiador de óleo do motor 3056 - 924G, nº original 2169638.	36,6266	36,63
28	02	UN	Junta do tubo de óleo do motor 3056, nº original 2169643.	3,2637	6,53
29	01	UN	Junta do tubo retentor do turbo 924G, nº original 1004466.	1,5622	1,56
30	01	UN	Junta lateral do cabeçote 924G, nº original 1407506.	4,4577	4,46
31	06	UN	Parafuso, nº original 610235.	1,4826	8,90
32	06	UN	Parafuso do coletor de admissão 924G-3056, nº original 2168705.	5,6119	33,67
33	06	UN	Parafuso do coletor de admissão 924G, nº original 1621504.	3,4627	20,78
34	06	UN	Parafuso sextavado, nº original 7W2518.	37,3033	223,82
35	08	UN	Parafuso sextavado, nº original 7W2519.	28,8605	206,88
36	02	UN	Vedador do radiador de óleo 924G 3056, nº original 1629754.	3,7612	7,52
37	01	UN	Vedador FRT do cabo 924G, nº original 1724844.	2,4676	2,47
38	01	UN	Junta, nº original 2214520.	9,7313	9,73
				Valor Total (R\$)	1.660,00

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela adjudicatária em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da totalidade/conclusão do Lote, mediante a expedição do documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos itens e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária.

7.2 Anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria de Finanças para pagamento, o responsável pelo ateste deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com as constantes da Autorização de Fornecimento, bem como, deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, através de consulta "on-line":

- Da autenticidade do documento fiscal, anexando comprovante;
- Da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;
- Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS

e

- Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

7.3 No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à adjudicatária enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

7.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/71-446, 3390/71-447, 3390/21-11 e 3390/62-422, consignados no orçamento de 2018.

9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Fernanda
[Handwritten signatures]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

c) judicial, nos termos da legislação.

9.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

10 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

10.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município.

Obs. O pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento/execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da adjudicatária.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

11.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 A Contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento/execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento/execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento/execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

11.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.

12 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.1 A peça/material fornecidos e/ou serviços executados deverão estar garantido contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, ou o indicado na proposta, se superior, contados do recebimento definitivo, devendo a adjudicatária consertar/substituir os que forem considerados inadequados às especificações ou que apresentarem vício oculto, conforme condições iniciais previstas no contrato.

12.2 Durante o prazo da garantia, a adjudicatária deverá consertar ou substituir a peça e/ou material, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data e hora da notificação, que será feita através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12.3 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, hora técnica, mão-de-obra e outras, em virtude de defeito, deverão ser gratuitos, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

12.4 As peças substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondiçionadas ou remanufaturadas.

12.5 No caso de substituição da peça, material e/ou serviço, a nova unidade/execução terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao substituído.

13 DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pelo servidor designado abaixo, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

LOTE 03 – Tiara Vicari/Ivo dos Santos Oliveira

13.2 Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento/execução.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Decreto Executivo nº 3.922, de 19 de janeiro de 2018, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 024/2018, de 27/03/2018 (Processo Administrativo nº 42/2018)**.

16 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 16 de abril de 2018.


Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Edinéia A. de Uma
Oficial Administrativa


FERNANDA CARDOSO HERRMANN
Representante Legal
CONTRATADA


Anajara Aita Nicoli
Coordenadora de Compras e Licitações
Matrícula: 2678

Testemunhas: _____
CPF 000 928 840 67

CPF 000 460.450.40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E/OU FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –
EMPREITADA GLOBAL Nº 073/2018**

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: MESAL COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.489.660/0001-88, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 1435, na cidade de Santo Augusto-RS, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Paulo Feltens**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 332.660.340-15, Carteira de Identidade n.º 9044400944, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, n.º 1435, na cidade de Santo Augusto-RS.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de peças/materiais e execução de serviços para conserto dos veículos: Chevrolet Spin 1.8 Econoflex, ano/modelo 2013/2014, placas IUW0658 e Renault Logan Expression 1.0 16V, placas IRE4858, ano/modelo 2010/2011, utilizados pela SMS, no transporte enfermos, Ford Focus Sedan, SE, AT2.0, placas IVM7951, ano/modelo 2014, utilizado no Gabinete do Prefeito e Pá Carregadeira Caterpillar 924G, ano 2008, utilizada na SMOV, nos serviços rurais, conforme especificações que seguem:

LOTE 04 - CHEVROLET SPIN 1.8 ECONOFLEX, ANO/MODELO 2013/2014, PLACAS IUW0658			
ITEM	QNT.	UN	ESPECIFICAÇÕES
39	01	UN	Coletor de Admissão.
40	04	UN	Biela do motor.
41	01	UN	Cabeçote do motor.
42	04	UN	Válvula de admissão.
43	04	UN	Válvula de escape.
44	01	Jg	Pistão 0.50.
45	01	UN	Anéis motor 0.50.
46	01	UN	Bomba de óleo.
47	01	UN	Bomba de água.
48	01	Jg	Bronzinas de Mancal.
49	01	Jg	Bronzinas de Biela.
50	01	Jg	Junta de motor com retentor
51	01	Jg	Cabeçote de chapa.
52	01	UN	Engrenagem do virabrequim.
53	01	KIT	Embreagem.
54	01	UN	Correia do alternador e ACD.
55	01	Un	Filtro óleo do motor.
56	01	Un	Elemento filtro do ar.
57	05	UN	Óleo motor 5w30, 100% sintético.
58	02	UN	Aditivo radiador/orgânico.
59	01	Jg	Cabo de velas.
60	04	UN	Velas de ignição.
61	01	UN	Material de limpeza.
62	01	Un	Mão-de-obra retífica do motor.
63	01	Un	Mão de obra sistema motor

Obs.

1 As peças substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, reconhecidas ou remanufaturadas.

2 Em relação ao Lote 01 e Lote 04 as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Contratante, por ocasião da entrega do veículo e o veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

3 A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação aos serviços executados e peças fornecidas, a contar da conclusão/entrega do objeto.

3 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

c) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias;

d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento/execução do(s) item(ns), ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;

f) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Paulo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações e

h) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento).

3.2 Caberá ao Contratante, além das obrigações e responsabilidades previstas no Edital e seus anexos:

a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento/execução do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;

b) Prestar à adjudicatária, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento/execução do objeto;

c) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

d) Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento/execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

f) Notificar a adjudicatária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento/execução, fixando prazo para a sua correção/substituição;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que a adjudicatária tenha atendido às obrigações e

h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:

4.1 A Contratada deverá fornecer/executar o objeto contratado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, junto a Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta nº 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, sem quaisquer ônus ao Município. Em relação ao Lote 01 e Lote 04 em não sendo possível a execução dos serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas e danos decorrentes do transporte do(s) veículo(s).

4.2 O prazo previsto no subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela Adjudicatária, mediante solicitação por documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 2º. piso do Centro Administrativo) ou através de e-mail, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

4.3 Os serviços deverão ser executados por funcionários da adjudicatária capacitados, com equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas e instrumentos suficientes e adequados para o desempenho das atividades.

4.4 A ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários, com servidores do Município ou a terceiros, será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.5 O fornecimento/serviços deverão ser executados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), atendendo ainda, as normas em vigor atinente ao objeto licitado e as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6 O fornecimento/serviços serão recebidos provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

4.7 Entregue/fornecido o objeto em desconformidade, será comunicado à Adjudicatária, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata substituição, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data do envio do e-mail com a Notificação, visando ao atendimento das especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços e a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e nas demais normais aplicáveis ao caso.

4.8 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização do veículo pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.9 A autorização para execução, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pelo licitante em sua proposta, ficando a licitante adjudicatária obrigada a acessá-lo diariamente.

4.10 A nota fiscal/fatura fornecida deverá, obrigatoriamente conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão.

4.11 As despesas de frete, seguro, descarregamento e demais despesas para o cumprimento do objeto, correrão por conta exclusiva da adjudicatária.

4.12 As peças substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondiçionadas ou remanufaturadas.

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O contrato terá vigência de 10 (dez) dias corridos e 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, sendo de 10 (dez) dias corridos o prazo para fornecimento/conclusão do objeto do presente e 06 (seis) meses o prazo da garantia, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno e, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 2º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

6 DO VALOR:

Pela contratação do objeto constante no Lote 04 o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 9.325,00 (nove mil trezentos e vinte e cinco reais)**. Conforme especificado abaixo:

LOTE 04 - CHEVROLET SPIN 1.8 ECONOFLEX, ANO/MODELO 2013/2014, PLACAS IUW0658					
ITEM	QNT.	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
39	01	UN	Coletor de Admissão.	721,87	721,87
40	04	UN	Biela do motor.	170,0182	680,07
41	01	UN	Cabeçote do motor.	2.250,45	2.250,45
42	04	UN	Válvula de admissão.	63,1618	252,65
43	04	UN	Válvula de escape.	56,8586	227,43
44	01	Jg	Pistão 0.50.	607,4211	607,42
45	01	UN	Anéis motor 0.50.	277,15	277,15
46	01	UN	Bomba de óleo.	332,59	332,59
47	01	UN	Bomba de água.	167,29	167,29
48	01	Jg	Bronzinas de Mancal.	148,70	148,70
49	01	Jg	Bronzinas de Biela.	89,28	89,28
50	01	Jg	Junta de motor com retentor	252,26	252,26
51	01	Jg	Cabeçote de chapa.	121,81	121,81
52	01	UN	Engrenagem do virabrequim.	60,40	60,40
53	01	KIT	Embreagem.	385,03	385,03
54	01	UN	Correia do alternador e ACD.	86,29	86,29
55	01	Un	Filtro óleo do motor.	30,20	30,20
56	01	Un	Elemento filtro do ar.	45,47	45,47
57	05	UN	Óleo motor 5w30, 100% sintético.	35,5092	177,55
58	02	UN	Aditivo radiador/orgânico.	28,2102	56,42
59	01	Jg	Cabo de velas.	117,83	117,83
60	04	UN	Velas de ignição.	31,8647	127,46
61	01	UN	Material de limpeza.	89,62	89,62
62	01	Un	Mão-de-obra retífica do motor.	791,64	791,64
63	01	Un	Mão de obra sistema motor	1.228,12	1.228,12
				Valor Total (R\$)	9.325,00

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela adjudicatária em sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega da totalidade/conclusão do Lote, mediante a expedição do documento fiscal, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos itens e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da adjudicatária.

7.2 Anterior ao encaminhamento do documento fiscal à Secretaria de Finanças para pagamento, o responsável pelo ateste deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com as constantes da Autorização de Fornecimento, bem como, devesa verificar a regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária, através de consulta "on-line":

- Da autenticidade do documento fiscal, anexando comprovante;
- Da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;
- Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS
- Da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

7.3 No caso de incorreção na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à adjudicatária enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

7.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/71-446 3390/71-447, 3390/21-11 e 3390/62-422, consignados no orçamento de 2018.

9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

9.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

10 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

10.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município.

Obs. O pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 2º piso do Centro Administrativo Municipal.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou no fornecimento/execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da adjudicatária.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

11.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

11.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da adjudicatária, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 A Contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento no fornecimento/execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento/execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento/execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

11.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à adjudicatária o contraditório e a ampla defesa.

12 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.1 A peça/material fornecidos e/ou serviços executados deverão estar garantido contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, ou o indicado na proposta, se superior, contados do recebimento definitivo, devendo a adjudicatária consertar/substituir os que forem considerados inadequados às especificações ou que apresentarem vício oculto, conforme condições iniciais previstas no contrato.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12.2 Durante o prazo da garantia, a adjudicatária deverá consertar ou substituir a peça e/ou material, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data e hora da notificação, que será feita através do e-mail informado pela adjudicatária em sua proposta, sendo a contagem suspensa durante fins-de-semana e feriados.

12.3 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, hora técnica, mão-de-obra e outras, em virtude de defeito, deverão ser gratuitos, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

12.4 As peças substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas.

12.5 No caso de substituição da peça, material e/ou serviço, a nova unidade/execução terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao substituído.

13 DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pelo servidor designado abaixo, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à adjudicatária, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

LOTE 04 – Liamara Moreira Porfirio/Marcelo Caetano

13.2 Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da adjudicatária, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento/execução.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com pertinência ao presente as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Decreto Executivo nº 3.922, de 19 de janeiro de 2018, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 024/2018, de 27/03/2018 (Processo Administrativo nº 42/2018)**.

16 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 16 de abril de 2018.



Turdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


PAULO FELTENS
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


Edinéia A. de Lima
CPF Oficial Administrativa
000.938.84067


Anajara Aita Nicoli
Coordenadora de Compras e Licitações
Metrícula: 2878
CPF 000.460.450.40

